



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 280601/2021

Nº DE FOLHAS 13

Assinatura [assinatura]

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 - Este termo visa a Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma consultoria contábil tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

2.2. Destaca-se que a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA; necessita que seja feita essa contratação, por ser um eficiente instrumento de minimização de falhas e otimização de resultados fazendo com que a Administração Pública obtenha resultados satisfatórios, diante à Implantação da Nova Contabilidade Pública e as constantes exigências e atualizações do sistema SAE-TCE/MA, ocorrem mudanças que precisam ser implementadas, orientadas e acompanhadas através de profissionais capacitados e qualificados, para orientação e acompanhamento dos serviços públicos na elaboração e execução dos serviços administrativos, garantindo assim o cumprimento das metas e prazos previstos na legislação.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

1. Consultoria técnica na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Consultoria técnica para elaboração da tomada de contas do poder legislativo;
3. Consultoria técnica para elaboração do relatório circunstanciado, sobre as atividades da câmara municipal de vereadores;
4. Consultoria técnica prévia na classificação orçamentaria do poder legislativo;
5. Consultoria prévia na conferência da folha de pagamento mensal dos vereadores e servidores do poder Legislativo Municipal;
6. Consultoria técnica na elaboração dos relatórios de gestão fiscal, destinados ao tribunal de contas do estado do maranhão;
7. Consultoria técnica na elaboração dos relatórios comparativos mensais, das despesas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores;
8. Consultoria técnica na elaboração dos anexos orçamentários da Câmara Municipal de Vereadores;
9. Consultoria técnica na elaboração do anexo de metas do poder Legislativo Municipal que integra a Lei Diretrizes Orçamentários Anual;
10. Consultoria técnica à comissão de orçamento e finanças na elaboração de pareceres sobre os projetos de leis, que envolvem matéria Orçamentaria e Financeira;
11. Consultoria técnica na elaboração dos cálculos de impacto financeiro e orçamentário das novas despesas de Câmara Municipal;
12. Consultoria técnica para a Comissão de Orçamentos e Finanças de pareceres sobre os anexos Orçamentários de poder executivo Municipal da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias e outros pertinentes à matérias orçamentarias e financeiras;
13. Consultoria técnica para a Comissão de Orçamento e finanças na verificação da compatibilidade entre o PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei Diretrizes Orçamentários e os Projetos de leis, que envolvam Créditos Especiais enviados a Câmara pelo poder Executivo Municipal;
14. Consultoria técnica aos servidores do poder Legislativo Municipal, no controle dos limites das despesas com pessoal e outras conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101/00 e o Artigo 29-A, da Constituição Federal.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 280601/2021

Nº DE FOLHAS 14

Assinatura [assinatura]

- 4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara e seus Entes, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Câmara Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;
- 4.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 4.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Projeto Básico;
- 4.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;
- 4.6. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 4.7. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 4.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Os serviços serão prestados mediante consultoria presencial na sede da Câmara e de seus entes e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

6. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA; e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

a) Consultoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara e seus Entes;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Câmara e seus Entes, por meio do sistema de compensação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 280601/2021
Nº DE FOLHAS 15
Assinatura f

- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelo gestor;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

b) Gestão nos procedimentos contábeis:

- Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais órgãos fiscalizadores.

c) Consultoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/MA:

- Entende-se por consultoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Projeto Básico, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara e seus entes por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos, recursos humanos, determinados no Projeto Básico e de acordo com cronograma imposto pelo Tribunal de Contas do Maranhão;
- 7.2. Prestar Consultoria presencial, atendendo as determinações legais com visitas técnicas de semanal, na sede da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade, bem como através consultas telefônicas, e-mail, fax ou programa de troca de mensagens;
- 7.3. Indicar um representante responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato para soluções de problema que possam surgir durante a vigência do Contrato fornecendo número de telefone, fax, endereço eletrônico;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 280601/2021

Nº DE FOLHAS 16

Assinatura [assinatura]

- 7.4. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou eu a juízo da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente;
- 7.5. Preparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado;
- 7.6. Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato e da ata de registro de preços, que deverá ser solucionado no período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;
- 7.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 7.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.9. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução dos serviços;
- 7.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades sem previa autorização da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha /MA
- 7.11. A empresa contratada deverá trabalhar com equipamento próprio (notebooks) e todo material necessário para o desenvolvimento de consultoria, arcando com todas as despesas de mão de obra, acidente de trabalho, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, deslocamento, passagens, hospedagem, alimentação, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes, relacionadas a prestação dos serviços;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Câmara, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 7.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara;
- 7.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;
- 7.15. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93;
- 7.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;
- 7.17. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços sem anuência da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha /MA. No caso de subcontratação autorizada pela



Nº DO PROCESSO 280601/2021
Nº DE FOLHAS 17
Assinatura f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.18. Atender todas as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer a empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

8.2. Convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato, do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazo estipulados, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratado objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.7. Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e o treinamento dos recursos humanos necessários ao seu bom desenvolvimento.

8.8. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, desde que executados fora das especificações.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo admitido mensal e anual para a contratante é o que consta abaixo, apurado através de média dos valores praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha /MA.	Mês	12	5.600,00	R\$ 67.200,00
TOTAL					R\$ 67.200,00

9.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste Projeto Básico.

9.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.

10. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 280601/2021

Nº DE FOLHAS 18

Assinatura f

10.1 O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

10.1.1 O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.1.1.1 serviços fornecidos e em qual período;

10.1.1.2 clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

10.1.1.3 manifestações quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

10.2. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.

10.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissionais Contábeis devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

10.3.1. Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – Câmara Municipal

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2002.000- Manutenção da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

12. CONCLUSÃO:

12.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização do gestor, que exigem consultoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

12.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Governador Luiz Rocha - MA, 12 de julho de 2021.

Isabela Letícia Rocha Fraide

ISABELA LETÍCIA ROCHA FRAIDE

Responsável Pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 280601/2021

Nº DE FOLHAS 19

Assinatura f

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência.*

TONIO FRANKLIN LIMA ABREU
Presidente da Câmara Municipal